



PROJETO DE LEI Nº 045/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, na forma que especifica”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado à inclusão de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
02.04.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
15.452.0003.2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	CRIAR	R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) elencadas no quadro abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA			



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



12.361.0006.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	104	R\$ 50.000,00
TOTAL.....				R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 14 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 045/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 045/2023, de 14 de dezembro de 2023, que: **“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, na forma que especifica”**.

O Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo do município a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, conforme preconiza o Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964. Essa iniciativa visa atender demandas específicas, possibilitando a inclusão de dotação orçamentária para o Departamento de Obras e Serviços Municipais para aquisição de Playground a ser instalado na Praça Santa Isabel.

A justificativa para a abertura deste crédito especial baseia-se na necessidade de prover recursos para tal aquisição, recurso esse oriundo de Emenda Especial do Governo Federal.

Para viabilizar este crédito, propõe-se a anulação parcial de dotações orçamentárias originalmente destinadas ao Departamento de Educação, mais precisamente à "Manutenção do Transporte Escolar". O valor a ser anulado é também de R\$ 50.000,00, garantindo assim o equilíbrio financeiro e o cumprimento das normativas legais, conforme estabelecido pelo inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Além da autorização para a abertura do Crédito Adicional Especial, o Projeto de Lei propõe a alteração do Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 e das Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023. Essas modificações são necessárias para adequar os instrumentos de planejamento à nova realidade orçamentária, considerando as demandas emergenciais e as prioridades estabelecidas para o presente exercício.

Diante do exposto, a presente proposta busca conciliar a necessidade de investimentos em serviços urbanos essenciais com a observância dos princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade, promovendo, assim, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da comunidade catiguense.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Assim sendo e tendo em vista a urgência da matéria, invocamos para a sua tramitação nessa Egrégia Casa o prazo previsto pelo art. 54, § 1º, da Lei Orgânica.

Reiteramos, Senhor Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 14 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal